



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

LEI Nº 1.089/2019.

DE 23 de janeiro de 2019.

Reajusta a remuneração dos profissionais ocupantes de cargos do Magistério Público da Educação Básica Municipal, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

O PRÉFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração, salário e provento dos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, pertencentes ao Quadro do Magistério Público da Educação Básica, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738, de julho de 2008 no percentual de 4,17 % (quatro inteiros e dezessete décimos por cento), atingindo o importe de R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nele incluídas as horas atividades.

Parágrafo único. O servidor que se refere o caput que desempenhar suas atividades em jornadas de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o cômputo de sua remuneração se dará de forma proporcional, de acordo com a jornada trabalhada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2019.


João Batista Davi Rios
Prefeito Municipal